



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Edição 1.014
32 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal em Exercício: José Adilson Dos Santos

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado

Secretária de Assistência Social: Jane Diniz Poli

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Secretária

de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras/Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Jorge Makohin

Secretário de Saúde: Eder Marlon Schwab

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch

Vereador: Marcos Vinício dos Santos - Presidente em Exercício

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário em Exercício

Vereador: Pedro Denczuk Filho

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Valdir Krik

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: Mauricio Bosak (Suplente em exercício)

DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 766/2016 DATA: 25/10/2016

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.542.265,68 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.187 de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.542.265,68 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.2000.2004 ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000210 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 19.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.3000.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
000370 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 18.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.4000.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000560 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.366.7001.2020 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001140 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
001280 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
..... R\$ 155.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
001290 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
..... R\$ 90.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
001300 000107 Salário-Educação
..... R\$ 26.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
001300 000107 Salário-Educação
..... R\$ 131.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001360 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
..... R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001435 000148 PEJA - PROGR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
..... R\$ 20.597,31



05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
001440 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-
DEB R\$ 16.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA FÍSICA
001520 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-
DEB R\$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA
001550 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
..... R\$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2032 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
EM CENTROS DE ED. INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI-
BUIÇÃO GRATUITA
001910 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2032 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
EM CENTROS DE ED. INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI-
BUIÇÃO GRATUITA
001940 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar -
PNAE R\$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2033 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCA-
ÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA FÍSICA
002050 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-
DEB R\$ 35.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.7003.2041 MANUTENÇÃO E APRIMOR. ATIVIDADES
SECR.ESP. E LAZER
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA
002640 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 15.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2045 COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES
REGIONAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA
002770 000495 Atenção Básica
..... R\$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
SOAL CIVIL
003050 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 15.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
003080 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 51.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL
003085 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 2.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI-
BUIÇÃO GRATUITA
003170 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI-
BUIÇÃO GRATUITA
003170 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA FÍSICA
003230 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA
003250 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 110.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA
003260 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 80.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSO-
AS FÍSICAS
003280 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
..... R\$ 28.360,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E
10.302.7006.2050 ATIVIDADES DO FUNDO DE AÇÕES ESTRA-
TÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
SOAL CIVIL
003310 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula-
torial e Hospitalar R\$ 26.800,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.7006.2054 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA
003650 004971 Vigilância em Saúde
..... R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.7006.2054 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-



SOA JURÍDICA
003650 004971 Vigilância em Saúde R\$ 16.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.7006.1058 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
003900 000500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 R\$ 35.268,37

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.7006.2059 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003920 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 7.600,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.7006.2059 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003940 000500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 R\$ 139.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004060 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 15.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
004450 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 95.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
004710 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 60.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004850 000817 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS R\$ 1.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.1074 PAVIMENTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
004970 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.1074 PAVIMENTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
004980 000855 Convênio 583/2013 - Recuperação Estradas Rurais - Calçamento R\$ 13.279,36

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.2076 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
005020 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 32.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.2076 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
005020 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.2076 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
005040 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 2.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.7010.2084 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
005610 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.7010.2084 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
005620 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 8.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.7010.2084 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
005630 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.5000.2096 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
006160 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.5000.2096 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
006170 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 30.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.7004.2099 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
006300 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.7004.2099 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
006360 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.360,64

TOTAL.....R\$ 1.542.265,68



Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

| USO/FONTE | CONTA ANCIÁRIA Nº | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-------------------------|-------------------|--|-----------------------|
| 3.1.500 | 231-2 | A - APSUS INVESTIMENTO | R\$ 139.000,00 |
| 3.1.817 | 36971-8 | - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | R\$ 1.000,00 |
| 3.1.855 | 33277-1 | - CONV. 583/2013 - RECUP. ESTRADAS RURAIS - CALÇAMENTO | R\$ 13.279,36 |
| TOTAL DAS FONTES | | | R\$ 153.279,36 |

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

| USO/FONTE | CONTA ANCIÁRIA Nº | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-------------------------|-------------------|---|-----------------------|
| 3.3.107 | 16237-X | B.B. SALARIO EDUCACAO | R\$ 26.000,00 |
| 3.3.148 | 31508-7 | B.B. PEJA - PROGR EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | R\$ 20.597,31 |
| 3.3.485 | 27218-3 | B.B. - FMS ESPECIFICIDADES REGIONAIS | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.500 | 32993-2 | BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO PSF JARDIM DELMIRA | R\$ 35.268,37 |
| 3.3.4971 | 216-9 | CAIXA - VIGIASUS | R\$ 16.000,00 |
| TOTAL DAS FONTES | | | R\$ 117.865,68 |

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

02 GOVERNO MUNICIPAL Cancelamento
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.2000.2003 ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000160 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 18.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.3000.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
000400 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 7.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.3000.2008 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
000470 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 11.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.3000.2008 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000480 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 8.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
04.123.4000.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000530 000000 Recursos Ordinários (Livres)
..... R\$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.7001.2019 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
001010 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
.....
..... R\$ 7.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

12.366.7001.2020 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001150 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
..... R\$ 3.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.1021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001220 000107 Salário-Educação
..... R\$ 45.660,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.1022 AMPLIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001230 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
.....
..... R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.1022 AMPLIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001240 000107 Salário-Educação
..... R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001270 000107 Salário-Educação
..... R\$ 81.340,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001340 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
.....
..... R\$ 2.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001420 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
..... R\$ 16.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001480 000107 Salário-Educação
..... R\$ 1.600,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001560 000107 Salário-Educação
..... R\$ 400,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001590 000107 Salário-Educação
..... R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2025 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001640 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
..... R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2033 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCA-



| | |
|--|---|
| <p> ÇÃO INFANTIL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002090 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN- DEB R\$ 5.000,00 </p> <p> 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento 05.005 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 12.367.7001.2036 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES- SOAL CIVIL 002220 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN- DEB R\$ 35.000,00 </p> <p> 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento 05.005 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 12.367.7001.2036 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI- BUIÇÃO GRATUITA 002300 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 1.000,00 </p> <p> 08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento 08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA 10.301.7006.2047 AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB VARI- ÁVEL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES- SOA JURÍDICA 002980 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 10.000,00 </p> <p> 08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento 08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA 10.301.7006.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 003150 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 40.000,00 </p> <p> 08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento 08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E 10.302.7006.2052 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSIC- COSOCIAL - CAPS 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES- SOAL CIVIL 003350 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 51.000,00 </p> <p> 08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento 08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E 10.302.7006.2052 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSIC- COSOCIAL - CAPS 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 003380 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula- torial e Hospitalar R\$ 26.800,00 </p> <p> 08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento 08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E 10.302.7006.2052 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSIC- COSOCIAL - CAPS 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 003390 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 40.000,00 </p> <p> 08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento 08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.7006.2054 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 003610 004971 Vigilância em Saúde R\$ 5.000,00 </p> <p> 10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.5000.1072 CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 004950 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00 </p> | <p> 10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15.452.5000.2078 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES- SOAL CIVIL 005230 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 93.000,00 </p> <p> 10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento 10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15.452.5000.2078 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 005310 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00 </p> <p> 10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento 10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15.452.5000.2078 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES- SOA JURÍDICA 005380 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00 </p> <p> 13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento 13.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO 23.695.7009.2087 MANUT. ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES- SOAL CIVIL 005840 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 30.000,00 </p> <p> 14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancela- mento 14.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CAPTAÇÃO DE 04.121.5000.2089 MANUT. DO DEPART. DE PLANEJ. ESTRA- TÉGICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES- SOAL CIVIL 005970 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00 </p> <p> 14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancela- mento 14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS 15.451.5000.1094 MELHORIAS NO LAGO MUNICIPAL 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 006100 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00 </p> <p> 14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancela- mento 14.004 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 16.482.5000.1098 ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 006250 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00 </p> <p> TOTAL.....R\$ 584.800,00 </p> |
|--|---|

Art. 5º - Para cobertura de parte do crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 686.320,64 (seiscentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrativos nos Anexos I, II e III.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 25 de outubro de 2016.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI **ANDREI BULKA MACHULA**
 PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - DECRETO Nº 766

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 000 = RECURSOS LIVRES

| Especificação | Valor |
|---|---------------|
| 1- Arrecadação de Janeiro a Agosto/2015 | 28.419.098,72 |
| 2- Arrecadação de Setembro a Dezembro/2015 | 14.366.975,23 |
| 3- Arrecadação de Janeiro a Agosto/2016 | 30.951.408,79 |
| 4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2016 | 43.711.796,00 |

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{30.951.408,79}{28.419.098,72} \times 100 = 108,91\% \quad \Delta = 108,91\% - 100,00\%$$

b) - **▲ = 8,91%**

b) - Cálculo da provável arrecadação de Dezembro/2016 (Δ)

$$\Delta = 14.366.975,23 \times 8,91\% = 1.280.097,49$$

$$\Delta = 14.366.975,23 + 1.280.097,49 = 15.647.072,72$$

$$\Delta = \mathbf{15.647.072,72}$$

| | | |
|--|---------------|---------------------|
| 1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2016 | | 43.711.796,00 |
| 2- Arrecadação de Janeiro a Agosto/2016 | 30.951.408,79 | |
| 3- Provável arrecadação de Setembro a Dezembro/2016 | 15.647.072,72 | 46.598.481,51 |
| 4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2016 | | 2.886.685,51 |
| 5 - Saldo de Provável Excesso utilizado – Decr. 740, 756 | | 795.827,00 |
| 6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação | | 2.090.858,51 |

Prudentópolis, 25 de outubro de 2016.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO ANTONIO
Contador CRC/PR 047055/0-0

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - DECRETO Nº 766

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 103 = EDUCAÇÃO 10 %

| Especificação | Valor |
|---|--------------|
| 1- Arrecadação de Janeiro a Agosto/2015 | 1.859.516,96 |
| 2- Arrecadação de Setembro a Dezembro/2015 | 903.820,83 |
| 3- Arrecadação de Janeiro a Agosto/2016 | 1.973.335,52 |
| 4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2016 | 2.822.354,00 |

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{1.973.335,52}{1.859.516,96} \times 100 = 106,12\% \quad \Delta = 106,12\% - 100,00\%$$

| |
|------------------|
| ▲ = 6,12% |
|------------------|

b) - Cálculo da provável arrecadação de Setembro a Dezembro/2016 (Δ)

$$\Delta = 903.820,83 \times 6,12\% = 55.313,83$$

$$\Delta = 903.820,83 + 55.313,83 = 959.134,66$$

| |
|-----------------------|
| Δ = 959.134,66 |
|-----------------------|

| | | |
|--|--------------|-------------------|
| 1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2016 | | 2.822.354,00 |
| 2- Arrecadação de Janeiro a Agosto/2016 | 1.973.335,52 | |
| 3- Provável arrecadação de Setembro a Dezembro/2016 | 959.134,66 | 2.932.470,18 |
| 4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2016 | | 110.116,18 |
| 5 - Saldo de Provável Excesso utilizado – Decr. 740, 756 | | 9.246,52 |
| 6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação | | 100.869,66 |

Prudentópolis, 25 de outubro de 2016.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO ANTONIO
CRC/PR 047055/0-0

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - DECRETO Nº 766

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 104 = EDUCAÇÃO 25 %

| Especificação | Valor |
|---|--------------|
| 1- Arrecadação de Janeiro a Agosto/2015 | 1.844.581,16 |
| 2- Arrecadação de Setembro a Dezembro/2015 | 1.118.138,79 |
| 3- Arrecadação de Janeiro a Agosto/2016 | 2.268.939,97 |
| 4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2016 | 3.146.450,00 |

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{2.268.939,97}{1.844.581,16} \times 100 = 123,01\% \quad \Delta = 123,01\% - 100,00\%$$

| |
|-------------------|
| ▲ = 23,01% |
|-------------------|

b) - Cálculo da provável arrecadação de Setembro a Dezembro/2016 (Δ)

$$\Delta = 1.118.138,79 \times 23,01\% = 257.283,74$$

$$\Delta = 1.118.138,79 + 257.283,74 = 1.375.422,53$$

| |
|-------------------------|
| Δ = 1.375.422,53 |
|-------------------------|

| | | |
|--|--------------|-------------------|
| 1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2016 | | 3.146.450,00 |
| 2- Arrecadação de Janeiro a Agosto/2016 | 2.268.939,97 | |
| 3- Provável arrecadação de Setembro a Dezembro/2016 | 1.375.422,53 | 3.644.362,50 |
| 4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2016 | | 497.912,50 |
| 5 - Saldo de Provável Excesso utilizado – Decr. 740, 756 | | 200.000,00 |
| 6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação | | 297.912,50 |

Prudentópolis, 25 de outubro de 2016.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO ANTONIO
CRC/PR 047055/0-0

EDUCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº2057/2013, defere o requerimento de candidatura das professoras:

| ESCOLA/CMEI | CANDIDATAS |
|---|---|
| Escola Municipal Benedito José Pinto | Elizete Preslak Bortolozzo Priscila Lukasiewicz Salanti |
| Escola Municipal Canuto Guimarães | Rosa Caroline de Liz Martinelli |
| Escola Municipal Clotilde G. Dos Santos | Jane Aparecida de Souza Grande |
| Escola Municipal Coronel José Durski | Mariuze Chociai Penteado de Carvalho |
| Escola Municipal Favo de Mel | Joana Rosa Melnik Casiano |
| Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida | Roseli Sochodolak |
| Escola Municipal Prof. Acyr Cavali da Luz | Vera Aparecida de Souza |
| Escola Municipal Severo Agibert | Selma Filla Szklar Raquel Makohin Boiko |
| Escola Municipal Tiradentes | Cecília Sermatiuk Terezinha Glaci S.Brauna |
| Escola Municipal Vila das Flores | Joelma Sluzovski |
| Escola M. do Campo de Linha Esperança | Uscila Mariele Schirlo Ternovski Ciruk Olga Bobalo Schparyk |
| Escola Municipal do Campo Rosa Ogg | Jane Cleusa Christo Bahri |
| Escola M. do Campo de Jesuíno Marcondes | Anicia Kreczkuski |
| CMEI Antônia Piasecki Mehl | Jeovana Andréia Malko Peters Maria Madalena Horodenski Brekailo |
| CMEI Josefina Luiza Agibert | Iolanda Aparecida Bonete Novossad |
| CMEI Mãe Honorina | Lidia Denicievcz Mari Rosangela Zanlorensi Thelma Aparecida Kovaliv Kereliu |
| CMEI N. S. Graças | Elaine Cristina Ternoski |
| CMEI Santa Luzia | Marizete Kereliu |
| CMEI Zilda Arns | Ana Maria Nunes Sochodolak |

Prudentópolis, 18 de Novembro de 2016.

Silvana Uliach

Presidente da Comissão Eleitoral Central

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA/PRUDENTÓPOLIS Nº.: 03 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o registro das entidades não governamentais, e sobre a inscrição dos serviços, programas e projetos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais, no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II, III e IV do art. 88 da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129;

Considerando que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

Considerando o estabelecido pela Resolução CONANDA n.º 71/2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das Entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto nos artigos 15 a 19 da Resolução CONANDA 105/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 116/2006;

Considerando a Resolução Conjunta nº 01 de 13 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009;

Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando a Resolução nº 164 de 09 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 004/2011 do CEDCA, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a prática esportiva tendo em vista o Direito Fundamental ao esporte e à formação/profissionalização de crianças e adolescentes atletas em conformidade com o ordenamento jurídico especial no Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o registro e a renovação de registros das entidades não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, e para a inscrição de serviços, projetos e programas de entidades governamentais, que atendem crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

CAPÍTULO I Do Registro de Entidade

Art. 2º. Podem solicitar o registro no CMDCA- Prudentópolis/Pr, as entidades que executam programas a que se refere o art. 90, caput e, no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90, devendo essas apresentarem os seguintes documentos para obtenção do Registro:

- I-** Requerimento, conforme anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal;
- II-** Declaração de Idoneidade do representante legal e dos demais membros da diretoria, conforme anexo IV;
- III-** Cópia RG e CPF, comprovante de endereço do Representante Legal;
- IV-** Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em Cartório, nos termos da lei, com as alterações, quando houver;
- V-** Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório;
- VI-** Cópia do CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atualizado;
- VII-** CND INSS – Certidão Negativa de Débitos;
- VIII-** CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;
- IX-** Identificação dos projetos, programas e serviços que desenvolvem;
- X-** Plano de Trabalho, conforme anexo V, para o exercício em curso.
- XI-** Alvará de Funcionamento – emitido pelo setor de tributação, da Secretaria Municipal de Finanças com laudo de vistoria do Corpo



de Bombeiros;

XII- Licença Sanitária – emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único: No caso de pedido de renovação de inscrição, as entidades não governamentais deverão apresentar ainda:

XIII- Relatório detalhado de suas atividades do ano anterior, Anexo VI.

XIV – Demonstrativo da receita e despesas do ano anterior.

CAPÍTULO II

Da Inscrição de Serviços, Projetos e Programas

Art. 3º. Serão inscritos no CMDCA- Prudentópolis/Pr serviços, programas e projetos desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos da Administração Pública de:

- a) proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente;
- b) assessoria, promoção e defesa e de vigilância dos direitos da criança e do adolescente;
- c) pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- d) capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- f) fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
- g) financiamento de programas, projetos previstos nas alíneas anteriores.

§ 1º Os serviços, programas e projetos deverão atender inclusive crianças e adolescentes com deficiência e outras vulnerabilidades.

Art. 4º São documentos necessários para inscrição de programas, projetos e serviços:

I- Para as entidades não-governamentais de atendimento à infância e adolescência:

- a) requerimento dirigido ao Presidente do Conselho solicitando a inscrição do programa, conforme anexo II;
- b) plano de trabalho anual (anexo V) explicitando as atividades, os recursos físicos, humanos e financeiros disponíveis para a execução dos programas;
- c) relatório (anexo VI) quantitativo e qualitativo das atividades do ano anterior;
- d) proposta político- pedagógica.

II- Para órgãos governamentais:

- a) requerimento dirigido ao Presidente do Conselho solicitando a inscrição do programa, conforme anexo II;
- b) ato de nomeação do dirigente do órgão responsável pela execução do programa;
- c) plano de Trabalho, conforme anexo V, para o exercício em curso
- d) relatório (anexo VI) quantitativo e qualitativo das atividades do ano anterior;
- e) proposta político-pedagógica do programa;
- f) alvará de Funcionamento – emitido pelo setor de tributação, da Secretaria Municipal de Finanças com laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- g) licença Sanitária – emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

CAPÍTULO III

Do Registro das Entidades de Prática Esportiva

Art. 5º As entidades que desenvolvem Prática Desportiva, tendo como público-alvo crianças e adolescentes deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I-** requerimento dirigido ao Presidente do Conselho solicitando a inscrição do programa, conforme anexo III;
- II-** plano de trabalho anual (anexo V) explicitando as atividades, os recursos físicos, humanos e financeiros disponíveis para a execução dos programas;
- III-** relatório (anexo VI) quantitativo e qualitativo das atividades do ano anterior;

IV- estatuto Social registrado no cartório competente ou Contrato Social e suas

alterações, conforme o caso;

V- ata de eleição da Diretoria, devidamente registrada em Cartório, caso se trate de entidade com estatuto social;

VI- RG e CPF dos representantes legais;

VII - CNPJ da entidade;

VIII- alvará de Funcionamento – emitido pelo setor de tributação, da Secretaria Municipal de Finanças com laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;

IX- licença Sanitária – emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ Único. Os Programas específicos de acolhimento institucional de acordo com as determinações, caso a entidade promova o alojamento/residência de atletas infanto-juvenis, observadas as normas e princípios conforme definidas na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2009 e demais normas aplicáveis deverão apresentar:

I- Plano de ação para o exercício em curso, evidenciando:

- a) objetivos;
- b) atividades realizadas;
- c) origem dos recursos financeiros;
- d) público-alvo;
- e) infra estrutura;
- f) recursos humanos envolvidos (carga horária de cada um, escolaridade, função desempenhada);
- g) capacidade de atendimento;
- h) abrangência territorial;
- i) carga horária dos treinamentos;

CAPÍTULO IV

Da Inscrição dos Programas de Aprendizagem

Art. 6º – As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, devem inscrever seus programas de aprendizagem, no CMDCA, sendo esses programas na forma presencial ou na modalidade à Distância, nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/1990, tendo sede no município de Prudentópolis, ou sendo de âmbito nacional ou estadual, mas que desenvolvem programas de aprendizagem no município de Prudentópolis/Pr, devem apresentar as seguintes documentações para inscrição no CMDCA:

- I-** Requerimento, conforme anexo III, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal;
- II-** Declaração de Idoneidade do representante legal e dos demais membros da diretoria, conforme anexo IV;
- III-** Cópia RG e CPF, comprovante de endereço do Representante Legal;
- IV-** Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em Cartório, nos termos da lei, com as alterações, quando houver;
- V-** Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório;
- VI-** Cópia do CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atualizado;
- VII** – CND INSS – Certidão Negativa de Débitos;
- VIII-** CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;
- IX.** Identificação dos projetos, programas e serviços que desenvolve;
- X.** Plano de Trabalho, conforme anexo V, para o exercício em curso;
- XI-** Alvará de Funcionamento;
- XII-** Licença Sanitária.

CAPÍTULO V

Da Tramitação do Processo de Registro e Inscrição

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para deliberar sobre o pedido de registro ou inscrição. Os pedidos serão protocolados na Secretaria Executiva do Conselho a qual encaminhará à comissão Permanente de Cadastro e Orçamento, para:

- I-** Analisar a documentação;
- II** - Realizar visita, in loco;
- III** - Efetuar análise das atividades da entidade e/ou programa/projeto/serviço e emitir parecer, no prazo de 30 (trinta dias) úteis,



podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da comissão responsável.

Art. 8º- O CMDCA-Prudentópolis/Pr deliberará acerca do pedido de registro ou inscrição em reunião ordinária, considerando o relatório e parecer emitido pela comissão.

Art. 9º- A decisão do CMDCA deverá ser formalizada através de Resolução publicada em Órgão da Imprensa Oficial do Município, em até 10(dez) dias úteis da deliberação.

Art. 10 - O CMDCA-Prudentópolis/Pr expedirá Certificado de registro e de inscrição de serviços, programas e projetos com seus pedidos deferidos.

Art. 11- O CMDCA-Prudentópolis/Pr estabelecerá numeração em ordem única e sequencial para a emissão do registro das entidades, bem como para a inscrição dos serviços, programas e projetos, independentemente da mudança do ano civil.

CAPÍTULO VI

Do Indeferimento, da Suspensão e do Cancelamento de Registro de Entidades e Inscrição de projetos, serviços e programas.

Art. 12 - Será indeferido o registro à entidade não-governamental e a inscrição de serviços, projetos e programas governamentais e não-governamentais, que:

- I –** Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- II -** Não ofereça instalações físicas em condições adequadas, higiene, salubridade e segurança;
- III -** Esteja irregularmente constituída;
- IV –** Tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
- V -** Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 13 - Será suspenso o registro da entidade não-governamental e a inscrição de serviços, projetos e programas governamentais e não-governamentais, que:

- I-** apresentar irregularidades técnicas, administrativas ou ações incompatíveis com os princípios definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;
- II -** interromper suas atividades sem motivo justificado;
- III-** deixar de cumprir com as normas de execução do programa.

Art.14 - Será cancelado o registro da entidade não-governamental e a inscrição de serviços, projetos e programas governamentais e não-governamentais, que:

- I-** deixar de atender os requisitos necessários à concessão de registro e de inscrição;
- II-** não estiver em funcionamento;
- III-** não sanar as irregularidades que deram causa a suspensão do registro no prazo assinalado pela Comissão de Cadastro e Orçamento.

§1º No caso de indeferimento do requerimento de registro ou inscrição, suspensão, ou cancelamento de registro ou inscrição de entidade ou serviço, projeto ou programa, deverão ser comunicados oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

Art. 15. A entidade ou serviço, projeto ou programa, que teve o indeferimento, suspensão ou cancelamento do seu registro ou inscrição, poderá solicitar reconsideração ao próprio CMDCA, devendo ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de ciência da decisão.

§ 1º. O pedido de reconsideração será examinado pela “Comissão de Cadastro e Orçamento” do CMDCA, no prazo de 30(trinta) dias úteis, que emitirá parecer, para análise, votação e deliberação da Plenária do CMDCA, em reunião ordinária, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da comissão.

§2º. A requerente poderá solicitar vistas ao processo,

desde que devidamente formalizada através de requerimento e procuração, se for o caso, dirigido ao Presidente do CMDCA, que poderá baixar o processo em diligência, uma única vez, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 30 (trinta dias) úteis, a partir da data da ciência. O não cumprimento do prazo estabelecido, implicará no indeferimento do pedido.

§3º Fica assegurado à entidade o direito à ampla defesa podendo ser assistida e/ou representada por advogado ou procurador, na forma da lei.

Art. 16. Mantido o indeferimento ou cancelamento, poderá a entidade apresentar recurso ao CEDCA- Pr – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná;

Art. 17 - Os atos de suspensão e de cancelamento de registro ou de inscrição de serviços, projetos e programas deverão ser comunicados à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VII

Da manutenção da Inscrição

Art. 18. Para manutenção do registro de entidade e inscrição de serviços, programas e projetos no CMDCA-Prudentópolis/Pr fica estabelecido o prazo final de 29 de abril de cada ano a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Cópia da ata da eleição e posse da atual diretoria, em caso de alteração.
- II-** Plano de Trabalho (Anexo V) Anual e Relatório de Atividades, conforme anexo VI;
- III -** Atestado de Funcionamento assinado pelo Presidente ou Diretor.

§1º. Os documentos deverão ser entregues de forma física no CMDCA-Prudentópolis/Pr .

§2º. Os documentos deverão ser assinados pelo presidente e pelo responsável técnico da entidade ou serviço, programa e projetos.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 19. Ocorrendo interrupção das atividades, as entidades deverão comunicar o CMDCA- Prudentópolis/Pr, apresentando o motivo bem como o prazo para retomada dos serviços.

Art. 20. A entidade que tiver o deferimento do pedido de inscrição deverá comunicar as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro cassado.

Art. 21. O protocolo de requerimento de inscrição servirá como prova da inscrição até o julgamento do processo.

Art. 22. As Entidades já registradas no CMDCA-Prudentópolis/Pr terão 180 (cento e oitenta) dias corridos para adaptar-se às normas da presente Deliberação.

Art. 23. O Registro de entidades terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA- Prudentópolis/Pr, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

Art. 24. A Inscrição de serviços, projetos e programas é por prazo indeterminado, cabendo ao CMDCA- Prudentópolis/Pr reavaliar e deliberar, no máximo a cada 02 (dois) anos.

Art. 25. Os casos omissos ou divergentes na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do Conselho.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA/PRUDENTÓPOLIS**

**ANEXO I
DA RESOLUÇÃO Nº 03- CMDCA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/Pr, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer seu Registro nesse Conselho.

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | |
|--|---------|--|-------|
| Denominação: | | | |
| Endereço: | | | |
| Número: | Bairro: | Distrito: | |
| Telefone: | Fax: | Município: | |
| E-mail: | | | |
| Caixa Postal: | | Cep: | |
| CNPJ: | | | |
| Natureza: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada | | Os serviços prestados são: <input type="checkbox"/> Pagos parcialmente <input type="checkbox"/> Pagos totalmente <input type="checkbox"/> Gratuitos | |
| Localização: <input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural | | | |
| ASPECTOS LEGAIS | | | |
| Estatuto: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | Regimento Interno: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| Data da Fundação: | | Registro em Cartório: | |
| Número: | Livro: | Folha: | Data: |
| Ata de posse da atual diretoria: | | Registro em Cartório: | |
| Número: | Livro | Folha: | Data: |
| Período de mandato da atual diretoria: de ___/___/___ até ___/___/___ | | | |
| Possui: <input type="checkbox"/> Registro no CMDCA <input type="checkbox"/> Certificado de Utilidade Pública <input type="checkbox"/> Outros | | | |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

| | | |
|--|------------------------------------|--------------------------------|
| Quais? _____ | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL | | |
| Nome: | | |
| CPF: | R.G.: | |
| Título de eleitor nº.: | Zona: | Seção: |
| Cargo: | | |
| Vigência do mandato: | Início: | Término: |
| Endereço: | | Número: |
| Bairro: | Cep: | Município: |
| Telefone: | E-mail: | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE | | |
| Nome | Função | Documento |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| CARACTERÍSTICAS DO ATENDIMENTO | | |
| Faixa etária | | |
| <input type="checkbox"/> 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias | | |
| <input type="checkbox"/> 4 a 6 anos, 11 meses e 29 dias | | |
| <input type="checkbox"/> 7 a 11anos, 11 meses e 29 dias | | |
| <input type="checkbox"/> 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias | | |
| FUNCIONAMENTO | | |
| <input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> Outros: | | |
| ATENDIMENTO AO PÚBLICO | | |
| <input type="checkbox"/> Feminino | <input type="checkbox"/> Masculino | <input type="checkbox"/> Misto |

Secretaria Executiva: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000

Tel.: (42) 3908 1107

Sala dos Conselhos: Rua Osório Guimarães, 652 – Centro – Prudentópolis – Paraná – Cep.: 84400-000

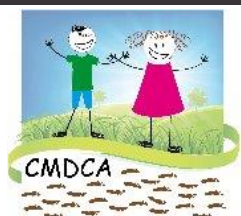
Tel.: (42) 3908 1088

e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

| | |
|---|--|
| FORMA DE ATENDIMENTO | |
| <input type="checkbox"/> Individual | <input type="checkbox"/> Grupo |
| <input type="checkbox"/> Ambos | |
| PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO | |
| <input type="checkbox"/> Atendimento eventual <input type="checkbox"/> Atendimento continuado <input type="checkbox"/> Atendimento por tempo limitado | |
| REGIME DE ATENDIMENTO | |
| <input type="checkbox"/> Orientação e apoio sócio-familiar <input type="checkbox"/> apoio sócio-educativo (de acordo com art. 101 do ECA incisos II e IV) em meio aberto <input type="checkbox"/> colocação familiar <input type="checkbox"/> acolhimento institucional <input type="checkbox"/> prestação de serviço à comunidade <input type="checkbox"/> Liberdade Assistida <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____ | |
| CARACTERIZAÇÃO DO USUÁRIO ATENDIDO | |
| <input type="checkbox"/> VÍTIMA DE VIOLÊNCIA <input type="checkbox"/> VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL <input type="checkbox"/> SITUAÇÃO DE VIVÊNCIA DE RUA <input type="checkbox"/> ORFANDADE <input type="checkbox"/> ABANDONO <input type="checkbox"/> AUTOR DE ATO INFRACIONAL <input type="checkbox"/> OUTROS: _____ | |
| PROCEDÊNCIA DO USUÁRIO ATENDIDO | |
| <input type="checkbox"/> CONSELHO TUTELAR <input type="checkbox"/> VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE <input type="checkbox"/> SECRETARIA MUNICIPAL _____ <input type="checkbox"/> ESCOLA <input type="checkbox"/> FAMILIARES | <input type="checkbox"/> COMUNIDADE <input type="checkbox"/> POLÍCIA MILITAR <input type="checkbox"/> OUTROS |
| ENFOQUE DO ATENDIMENTO | |
| Multidisciplinar (especificar áreas): | |
| | |
| | |
| | |
| FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO | |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA/PRUDENTÓPOLIS**

Dias:

Horários:

ATIVIDADE PRINCIPAL

() Assistência Social () Saúde () Cultura () Educação () Lazer () Outros

Quais?

OBJETIVO DA ENTIDADE COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

() Plano de Trabalho ou Plano de Ação () Anual () Permanente () Inexistente

DESCREVA A FORMA DE MANUTENÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE

() Municipal () Estadual () Federal () Promoções () Doações () Empresarial

() Outros. Quais?:

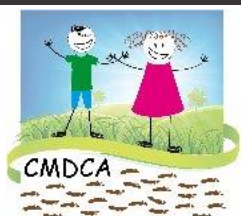
RESUMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Termos em que, pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME: _____ **CPF:** _____



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA/PRUDENTÓPOLIS**

**ANEXO II
DA RESOLUÇÃO Nº 03- CMDCA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/Pr, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição de serviços, projetos e programas nesse Conselho.

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE NA QUAL ESTÁ VINCULADO O SERVIÇO, PROJETO OU PROGRAMA | | | |
|--|---------|---|-------|
| Denominação: | | | |
| Endereço: | | | |
| Número: | Bairro: | Distrito: | |
| Telefone: | Fax: | Município: | |
| E-mail: | | | |
| Caixa Postal: | | Cep: | |
| CNPJ: | | | |
| Natureza: () Pública () Privada | | Os serviços prestados são: () Pagos parcialmente () Pagos totalmente () Gratuitos | |
| Localização: () Urbana () Rural | | | |
| ASPECTOS LEGAIS | | | |
| Estatuto: () Sim () Não | | Regimento Interno: () Sim () Não | |
| Data da Fundação: | | Registro em Cartório: | |
| Número: | Livro: | Folha: | Data: |
| Ata de posse da atual diretoria: | | Registro em Cartório: | |
| Número: | Livro: | Folha: | Data: |
| Período de mandato da atual diretoria: de ___/___/___ até ___/___/___ | | | |

Secretaria Executiva: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000

Tel.: (42) 3908 1107

Sala dos Conselhos: Rua Osório Guimarães, 652 – Centro – Prudentópolis – Paraná – Cep.: 84400-000

Tel.: (42) 3908 1088

e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA/PRUDENTÓPOLIS**

Possui: () Registro no CMDCA () Certificado de Utilidade Pública () Outros

Quais? _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

R.G.:

Título de eleitor nº.:

Zona:

Seção:

Cargo:

Vigência do mandato:

Início:

Término:

Endereço:

Número:

Bairro:

Cep:

Município:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PROJETO OU PROGRAMA

| Nome | Função | Documento |
|------|--------|-----------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

NOME DO SERVIÇO, PROJETO OU PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE:

FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, PROJETO OU PROGRAMA

() diário () semanal () quinzenal () mensal () Outros:

ATENDIMENTO AO PÚBLICO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

Faixa etária

- 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias
 4 a 6 anos, 11 meses e 29 dias
 7 a 11 anos, 11 meses e 29 dias
 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias

 Feminino Masculino Misto**FORMA DE ATENDIMENTO** Individual Grupo Ambos**PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO**

Atendimento eventual Atendimento continuado Atendimento por tempo limitado

REGIME DE ATENDIMENTO

- Orientação e apoio sócio-familiar
 apoio sócio-educativo (de acordo com art. 101 do ECA incisos II e IV) em meio aberto
 colocação familiar
 acolhimento institucional
 prestação de serviço à comunidade
 Liberdade Assistida
 Outros. Especificar:

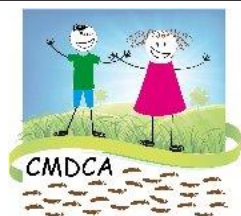
CARACTERIZAÇÃO DO USUÁRIO ATENDIDO

- VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
 VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL
 SITUAÇÃO DE VIVÊNCIA DE RUA
 ORFANDADE
 ABANDONO
 AUTOR DE ATO INFRACIONAL
 OUTROS: _____

PROCEDÊNCIA DO USUÁRIO ATENDIDO

- CONSELHO TUTELAR
 COMUNIDADE
 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
 POLÍCIA MILITAR
 SECRETARIA MUNICIPAL _____
 OUTROS
 ESCOLA
 FAMILIARES

Outros:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

ENFOQUE DO ATENDIMENTO

Multidisciplinar (especificar áreas):

FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

Dias:

Horários:

ATIVIDADE PRINCIPAL

() Assistência Social () Saúde () Cultura () Educação () Lazer () Outros

Quais?

OBJETIVO DA ENTIDADE COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

() Plano de Trabalho ou Plano de Ação () Anual () Permanente () Inexistente

DESCREVA A FORMA DE MANUTENÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE

() Municipal () Estadual () Federal () Promoções () Doações () Empresarial

() Outros. Quais?:

RESUMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA/PRUDENTÓPOLIS**

Termos em que, pede deferimento.

Local _____ Data ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME: _____ **CPF:** _____



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA/PRUDENTÓPOLIS**

**ANEXO III
DA RESOLUÇÃO Nº 03- CMDCA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADES DE PRÁTICAS DESPORTIVAS

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/Pr, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer seu Registro nesse Conselho.

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | |
|---|---------|---|-------|
| Denominação: | | | |
| Endereço: | | | |
| Número: | Bairro: | Distrito: | |
| Telefone: | Fax: | Município: | |
| E-mail: | | | |
| Caixa Postal: | | Cep: | |
| CNPJ: | | | |
| Natureza: () Pública () Privada | | Os serviços prestados são: () Pagos parcialmente () Pagos totalmente () Gratuitos | |
| Localização: () Urbana () Rural | | | |
| ASPECTOS LEGAIS | | | |
| Estatuto: () Sim () Não | | Regimento Interno: () Sim () Não | |
| Data da Fundação: | | Registro em Cartório: | |
| Número: | Livro: | Folha: | Data: |
| Ata de posse da atual diretoria: | | Registro em Cartório: | |
| Número: | Livro | Folha: | Data: |
| Período de mandato da atual diretoria: de ___/___/___ até ___/___/___ | | | |
| Possui: () Registro no CMDCA () Certificado de Utilidade Pública () Outros | | | |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

| | | |
|---|---------|------------|
| Quais? _____ | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL | | |
| Nome: | | |
| CPF: | R.G.: | |
| Título de eleitor nº.: | Zona: | Seção: |
| Cargo: | | |
| Vigência do mandato: | Início: | Término: |
| Endereço: | | Número: |
| Bairro: | Cep: | Município: |
| Telefone: | E-mail: | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE | | |
| Nome | Função | Documento |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| NOME DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE: | | |
| | | |
| FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA | | |
| () diário () semanal () quinzenal () mensal () Outros: | | |
| | | |
| ATENDIMENTO AO PÚBLICO | | |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

Faixa etária

- 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias
 4 a 6 anos, 11 meses e 29 dias
 7 a 11 anos, 11 meses e 29 dias
 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias

Feminino Masculino Misto

FORMA DE ATENDIMENTO

Individual Grupo Ambos

PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO

Atendimento eventual Atendimento continuado Atendimento por tempo limitado

REGIME DE ATENDIMENTO

- Orientação e apoio sócio-familiar
 apoio sócio-educativo (de acordo com art. 101 do ECA incisos II e IV) em meio aberto
 colocação familiar
 acolhimento institucional
 prestação de serviço à comunidade
 Liberdade Assistida
 Outros. Especificar:

CARACTERIZAÇÃO DO USUÁRIO ATENDIDO

- VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
 VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL
 SITUAÇÃO DE VIVÊNCIA DE RUA
 ORFANIDADE
 ABANDONO
 AUTOR DE ATO INFRACIONAL
 OUTROS: _____

PROCEDÊNCIA DO USUÁRIO ATENDIDO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> CONSELHO TUTELAR COMUNIDADE <input type="checkbox"/> VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE MILITAR <input type="checkbox"/> SECRETARIA MUNICIPAL _____ <input type="checkbox"/> OUTROS <input type="checkbox"/> ESCOLA <input type="checkbox"/> FAMILIARES | <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> POLÍCIA |
|---|--|

Outros:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

ENFOQUE DO ATENDIMENTO

Multidisciplinar (especificar áreas):

FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

Dias:

Horários:

ATIVIDADE PRINCIPAL

() Assistência Social () Saúde () Cultura () Educação () Lazer () Outros

Quais?

OBJETIVO DA ENTIDADE COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

() Plano de Trabalho ou Plano de Ação () Anual () Permanente () Inexistente

DESCREVA A FORMA DE MANUTENÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE

() Municipal () Estadual () Federal () Promoções () Doações () Empresarial

() Outros. Quais?:

RESUMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA/PRUDENTÓPOLIS**

1. Possui Contratos de aprendizagem formalizados com os atletas admitidos no alojamento/residência, excetuado o período de testes limitado a 01 (um) mês: () sim () não

2. Possui documentação escolar dos atletas, com a demonstração do desempenho escolar: () sim () não

3. Possui documento comprovando a regularização e os poderes do responsável legal pelo atleta: () sim () não

4. Possui registro de histórico de visitas domiciliares e familiares dos atletas: () sim () não

5. Possui Seguro de Vida e Saúde para as crianças e adolescentes atendidas: () sim () não

6. Realiza avaliação médica que deve preceder a prática esportiva de crianças e adolescentes, bem como avaliações periódicas e exames complementares indicados para os participantes de competições: () sim () não

7. Possui arquivo com os documentos pessoais dos atletas: () sim () não

8. Possui contrato com Plano de Saúde ou similar (quando as entidades de prática esportiva não dispuserem de Serviço Médico Público): () sim () não

Obs.: o contido nestes itens também se aplica à adolescentes que tenham sido emancipados.

Termos em que, pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME: _____ **CPF:** _____



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA/PRUDENTÓPOLIS**

**ANEXO IV
DA RESOLUÇÃO Nº 03- CMDCA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (similar a certidão civil e criminal)

DECLARAÇÃO

Nós, os dirigentes da _____ (pessoa jurídica/entidade social) CNPJ nº. _____, abaixo identificados, DECLARAMOS para fins de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob as penas de responsabilização impostas pela legislação pertinente, nos termos da Lei 7.115/83, que possuímos bons antecedentes e idoneidade, nada havendo que desabone a nossa conduta moral frente à nossa comunidade.

| IDENTIFICAÇÃO MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA DIRETORIA | |
|---|------------|
| Nome: RG: Cargo: | Assinatura |
| Nome: RG: Cargo: | Assinatura |
| Nome: RG: Cargo: | Assinatura |
| Nome: RG: Cargo: | Assinatura |
| Nome: RG: Cargo: | Assinatura |
| Nome: RG: Cargo: | Assinatura |
| Nome: RG: Cargo: | Assinatura |
| Nome: RG: Cargo: | Assinatura |

Prudentópolis, ____ de _____ de 200__.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA/PRUDENTÓPOLIS**

**ANEXO V
DA RESOLUÇÃO nº 003-CMDCA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

TIMBRE INSTITUCIONAL

PLANO DE TRABALHO

| IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO | | | |
|--|-----|-------|---------------|
| Nome da Mantenedora: | | CNPJ: | |
| Nome Fantasia/ Projeto: | | | |
| Endereço: | | | |
| Cidade: | UF: | CEP: | DDD/FONE/FAX: |
| E-Mail: | | Site: | |
| Possui Registros em outros Conselhos? Citar | | | |
| Possui Certificado de Utilidade Pública? Citar | | | |

1. Dados do Projeto (breve histórico, quantidade de crianças e adolescentes, sexo, faixa etária atendida, atendimentos prestados).
2. Justificativa do Projeto.
3. Objetivo geral e objetivos específicos.
4. Cronograma - Atividades a serem desenvolvidas.
5. Processo de Avaliação (como a instituição acompanha o desenvolvimento dos trabalhos).
6. Recursos Humanos (efetivos, voluntários e parceiros. Preencher conforme modelo de tabela nas páginas seguintes).
7. Recursos Institucionais (parcerias, apoios. Preencher conforme modelos de tabelas nas páginas seguintes).
8. Forma de Manutenção (fontes de recursos).
9. Plano de aplicação (conforme modelos nas páginas seguintes);
10. Nome, assinatura do responsável legal, impresso em papel timbrado da instituição e/ou carimbo.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA/PRUDENTÓPOLIS**

6. Recursos Humanos (efetivos, voluntários e parceiros. Preencher conforme modelo)

RECURSO HUMANOS

| PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO | | | | | | |
|--|------|--------|---------------|----------------------|------------|---------|
| Vínculo* | Qtdd | Função | Carga Horária | Quantidade por turno | | |
| | | | | Matutino | Vespertino | Noturno |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

* 1 – Efetivo; 2 – Voluntários; - 3 – Parceria; 4 – Estagiários; 5- Prestadores de serviço.

7. Recursos Institucionais (parcerias, apoios. Preencher conforme modelo)

RECURSOS INSTITUCIONAIS

| PARCEIROS | TIPO DE PARCERIA |
|------------------|-------------------------|
| | |
| | |
| | |

Secretaria Executiva: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000

Tel.: (42) 3908 1107

Sala dos Conselhos: Rua Osório Guimarães, 652 – Centro – Prudentópolis – Paraná – Cep.: 84400-000

Tel.: (42) 3908 1088

e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA/PRUDENTÓPOLIS**

9. Plano de aplicação (conforme modelo)

PLANO DE APLICAÇÃO (para o período de 2 anos, a partir do registro)

9.1 Descrição por rubricas

| DESPESAS DE CUSTEIO/CONSUMO | |
|--|-------|
| DESCRIÇÃO | VALOR |
| | |
| | |
| | |
| DESPESAS DE CAPITAL/ MATERIAL PERMANENTE | |
| DESCRIÇÃO | VALOR |
| | |
| | |
| | |
| TOTAL: | |

9.2 Etapa/Fase

| Programa/Serviço | Data Início | Data Fim | Valor Previsto |
|------------------|-------------|----------|----------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

9.3 Cronograma de Desembolso

| Mês/ Ano Referência | Valor Repasse |
|------------------------|---------------|
| | |
| | |
| | |
| TOTAL Previsto: | |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA/PRUDENTÓPOLIS**

**ANEXO VI
DA RESOLUÇÃO nº 003-CMDCA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

TIMBRE INSTITUCIONAL

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

| 1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO | | | |
|--|-----|-------|---------------|
| Nome da Mantenedora: | | CNPJ: | |
| Nome do Serviço, Projeto ou Programa: | | | |
| Endereço: | | | |
| Cidade: | UF: | CEP: | DDD/FONE/FAX: |
| E-Mail: | | Site: | |
| Técnico Responsável: | | | |

2. Atividades Desenvolvidas no Exercício anterior;
3. Público Atendido;
4. Origem dos Recursos;
5. Infraestrutura Institucional – espaço físico, materiais permanentes e de consumo, equipe.



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br